



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 48

Dispõe sobre a abertura de um
crédito especial de Cr.\$ --
12.755,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 12.755,00 (doze mil setecentos cinquenta e cinco cruzeiros) destinado à aquisição e instalação de uma balança no Matadouro Municipal, para pesagem de bovinos e suínos vivos.

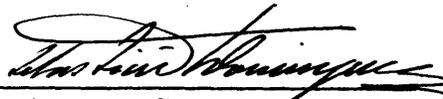
Art. 2º - Para pesagem do gado na balança será construída uma mangueira e respectiva seringa.

Art. 3º - O proprietário de cada cabeça de gado bovino que fôr pesado, pagará Cr.\$ 2,00 (dois cruzeiros) por cabeça.

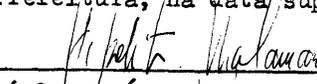
Art. 4º - As despesas com essa obra correrão por conta do empréstimo já autorizado pela Lei nº 31 de 28/7/1948.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Outubro de 1948.-


(Sebastião Domingos)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)